



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Rua do Limoeiro, nº 137 - Bairro Nazaré
Salvador-BA, CEP 40055-150
- <http://mco.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 03 CORDEIRO CARAPIÁ/2024

Processo nº 23535.009163/2023-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2024

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-FILIAL MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0028-63, com endereço na Rua do Limoeiro, 137 – Nazaré – Salvador/BA, CEP 40055-150, neste ato representa pela sua Superintendente, Sra. **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 054****-50, SSP/BA e do CPF nº 742.***.***- 53, nomeada pela Portaria SEI nº 217, de 09 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 10 de maio de 2018, edição 89, seção 2, página 16 e pela sua Gerente Administrativa Substituta, Sra. **Barbara de Oliveira Ribeiro Castro**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 4114224-1 SSP/BA, CPF nº 789.***.***-34, nomeado pela Portaria - SEI nº 669 de 20 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 500, de 20 de dezembro de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 28/2023 publicada 26/01/2024, processo administrativo nº23535.009163/2023-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **PRODUTOS PARA A SAÚDE**.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

FORNECEDOR: CORDEIRO CARAPIÁ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 09.090.958/0001-95

ENDEREÇO: R São Judas Tadeu - Número 189 - Cond Vila Empresarial Galpão 09 - Centro - Cep. 42.703-120

E-MAIL: vendascirurgiacordeiro@gmail.com

TELEFONE: (71) 3029 -2665 / FAX (71)3029-2665

ITEM	CATMAT	COD. AGHU	COD. EBSERH	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE SOLICITADA (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	439620	401580	EBS02110	SERINGA DESCARTÁVEL DE PERDA DE RESISTÊNCIA DE 10 ML , FABRICADA EM POLIURETANO, ESPECÍFICA PARA LOCALIZAÇÃO DO ESPAÇO PERIDURAL, CORPO GRADUADO EM ML, ÊMBOLO LIVRE DE LÁTEX E CONEXÃO LUER LOCK, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, DATA DE VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA/MS. REFERÊNCIA: UNISIS OU EQUIVALENTE	UNIDADE	180	R\$10,90	R\$1.962,00
5	392369	402487	EBS00560	LENÇO DE NÃO TECIDO IMPREGNADO COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%, PARA USO EXTERNO EM ASSEPSIA DE PELE , MEDIDAS APROXIMADAS 3 CM X 6 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACHET TERMOSELADO E LACRADO EM POLÍMERO PLÁSTICO COM REVESTIMENTO ALUMINIZADO. REFERÊNCIA: LABOR IMPORT OU EQUIVALENTE	SACHÊ	65.000	R\$0,10	R\$6.500,00
13	323731	293970	EBS02359	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PARA DEGERMAÇÃO, EMBEBIDO COM IODOPOLIVIDONA; 10% (EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO) COM TENSOATIVOS DEGERMANTE, INDICADA PARA ANTISSEPISIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. LIBERA O IODO PROGRESSIVAMENTE . É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS, SEM IRRITAR NEM SENSIBILIZAR A PELE, SENDO FACILMENTE REMOVÍVEL EM ÁGUA. HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. DUAS FACES: ESCOVA PLÁSTICA MALLEÁVEL, COM CERDAS MACIAS E CANTOS ARREDONDADOS; E OUTRA FACE COM ESPONJA MACIA IMPREGNADA COM POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) SOLUÇÃO DEGERMANTE, NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA HIGIENIZAÇÃO DAS DUAS MÃOS E ANTEBRAÇO (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 ML DA SOLUÇÃO). ESTÉRIL, USO ÚNICO, PROPICIAR MANUSEIO FÁCIL E SEGURO, E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA. USO HOSPITALAR. DEVE APRESENTAR FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DO PRODUTO QUÍMICO (FISPQ), FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA NA ANVISA, CONFORME RDC 199/2006. REFERÊNCIA: RIOQUÍMICA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	500	R\$3,10	R\$1.550,00
14	461243	293843	EBS00556	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO, MEDINDO ATÉ 45 MM DE DIÂMETRO, COMPOSTO DE DORSO DE TECIDO PERFURADO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, POROSO , SUPERFÍCIE AUTO-COLANTE DE ESPUMA DE POLIETILENO OU RAYON DE VISCOSE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. GEL SÓLIDO ADESIVO CONDUTOR DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL, PINO DE ENCAIXE DE AÇO INOX, CONTRA PINO DE PRATA-CLORETO DE PRATA COM ENCAIXE UNIVERSAL E PAPEL PROTETOR. EMBALADOS EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO. REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00
15	461244	401573	EBS00555	ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL, MEDINDO ATÉ 30 MM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE ADESIVO HIPOALERGÊNICO, POROSO , SUPERFÍCIE AUTO-COLANTE DE ESPUMA DE POLIETILENO OU RAYON DE VISCOSE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. GEL SÓLIDO ADESIVO CONDUTOR DE CLORETO DE POTÁSSIO, CAPA PLÁSTICA PARA MANTER A UMIDADE DO GEL, SELAMENTO QUE EVITA O VAZAMENTO DO GEL, PINO DE ENCAIXE DE METAL, CONTRA PINO COM ENCAIXE UNIVERSAL E PAPEL PROTETOR. EMBALADOS EM SACO ALUMINIZADO, VEDADO E SELADO. REFERÊNCIA: 3M OU EQUIVALENTE	UNIDADE	1.000	R\$0,42	R\$420,00
23	315846	401153	EBS04920	SACO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CADÁVER RECÉM-NASCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM X 60 CM EMBALAGEM REFORÇADA, SEM SOLDAS, COM ZIPER FRONTAL, RESISTENTE À RUPTURAS. VEDA COMPLETAMENTE O CORPO, EVITANDO CONTATO COM O MEIO EXTERNO. SEM IMPRESSÕES E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM EVA E CLIPADA AO ZIPER.	UNIDADE	200	R\$9,19	R\$1.838,00

				REFERÊNCIA: JUREMA OU EQUIVALENTE					
24	436810	401645	EBS00592	AMNIÓTOMO, ROMPEDOR DE BOLSA AMNIÓTICA, MATERIAL COM PONTA ADEQUADA PARA PROCEDIMENTO DE RUPTURA DE BOLSA. TAMANHO 25 CM (+/-5 CM), EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MS. REFERÊNCIA: KOLPLAST OU EQUIVALENTE	UNIDADE	650	R\$1,75	R\$1.137,50	
25	279727	400486	EBS00483	ALGODÃO HIDRÓFILO - EM BOLAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO E ABSORVENTE, NÃO ESTÉRIL. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR: BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, COR BRANCA. EMBALAGEM INDIVIDUAL. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 95 GRAMAS. (+/- 5 GRAMAS). REFERÊNCIA: MEDI HOUSE OU EQUIVALENTE	EMBALAGEM C/ 95g	7.000	R\$4,95	R\$34.650,00	
26	447065	293905	EBS02119	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL TIPO PINÇA EM V, SERRILHADA, CORPO ÚNICO EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, BORDAS ARREDONDADAS NÃO TRAUMÁTICAS. SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO COM LACRE DEFINITIVO. ATÓXICO. APIROGÊNICO. ANTIALERGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO OS DADOS COMO DATA\T DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE. PRODUTO DE USO ÚNICO. DEVE ATENDER À LEGISLAÇÃO VIGENTE. REFERÊNCIA: KOLPLAST OU EQUIVALENTE	UNIDADE	2.800	R\$0,85	R\$2.380,00	
30	445963	401635	EBS00642	MALHA DE 100% ALGODÃO. TUBULAR MEDINDO 8 CM DE LARGURA, ROLO COM 15 M DE COMPRIMENTO. TRAMA REGULAR, COMPRESSÃO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, LIVRE DE IMPUREZAS, FIOS SOLTOS, MANCHAS, EMENDAS OU QUALQUER DEFEITO QUE AFETE SEU MANUSEIO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NA ANVISA . REFERÊNCIA: POLARFIX OU EQUIVALENTE	ROLO C/ 15 M	50	R\$10,50	R\$525,00	
33	325431	8320	EBS08508	PRESERVATIVO MASCULINO EM LÁTEX - SEM LUBRIFICANTE - CONFECCIONADO COM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL VULCANIZADO, NÃO LUBRIFICADO, LISO, OPACO, RESISTENTE, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, FORMATO ANATÔMICO COM BORDA ACABADA EM FORMATO DE BAINHA E RESERVATÓRIO NA EXTREMIDADE DISTAL. ISENTO DE BOLHAS, FALHAS, RASGOS, FUROS OU DEFEITO QUE PREJUDIQUE SEU USO. LARGURA NOMINAL APROXIMADA 52MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 160MM, PARA USO EM EXAMES INTERNOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DEVERÁ APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REFERÊNCIA: BLOWTEX OU EQUIVALENTE	UNIDADE	9.250	R\$0,35	R\$ 3.237,50	
37	285572	401163	EBS07933	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DE SAÚDE, CAPACIDADE: 12 A 18 L, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO: 30 CM DE ALTURA, 23 CM DE LARGURA, 23 CM DE PROFUNDIDADE, CORPO PRINCIPAL EM PLÁSTICO POLIESTIRENO/POLIETILENO, RESISTENTE A IMPACTO, ACABAMENTO INTERNO LISO, SEM POROSIDADES, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO. REFERÊNCIA: SOPRANO OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	R\$70,00	R\$700,00	
38	285571	403003	EBS07934	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DE SAÚDE, CAPACIDADE: 4 A 5 L, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE NO MÍNIMO: 15 CM DE ALTURA, 22 CM DE LARGURA, 16 CM DE PROFUNDIDADE, CORPO PRINCIPAL EM PLÁSTICO POLIESTIRENO/POLIETILENO, RESISTENTE A IMPACTO, ACABAMENTO INTERNO LISO, SEM POROSIDADES, PERMITINDO HIGIENIZAÇÃO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO. REFERÊNCIA: SOPRANO OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	R\$45,00	R\$450,00	

Valor Total: R\$ 57.850,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais)

Quantidade de itens: 13

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Maternidade Climério de Oliveira , UG 155906.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no RLCE 2.0 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
7. **PENALIDADES**
- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.
- 7.1.1. *As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.*
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção ou Subseção Judiciária do do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.
- Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pinto Carapiá Bastos Santana**, **Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sinaide Santos Cerqueira Coelho**, **Superintendente**, em 07/02/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lindinalva Alves da Silva**, **Gerente**, em 07/02/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36210263** e o código CRC **7F4A6EB4**.

(assinatura eletrônica)

Sinaide Santos Cerqueira Coelho
Superintendente - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Barbara de Oliveira Ribeiro Castro
Gerente Administrativa Substituta - Ebserh

(assinatura eletrônica)

Felipe Pinto Carapiá Bastos Santana
Representante da empresa

Referência: Processo nº 23535.009163/2023-10 SEI nº 36210263